

## **LEI Nº 3.204/99**

### **PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO EM TERRENO DOADO À COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO E REGIÃO – COSEPAR.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação, por mais doze (12) meses, no prazo para início da construção da sede da **COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO E REGIÃO – COSEPAR**, no terreno doado através da Lei 2.985/96.

Art. 2º - O prazo para término da construção será de dois (2) anos contados também da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de todas as taxas municipais referentes à aprovação do projeto de construção.

Art. 4º - Ficam ratificados os demais Artigos da Lei 2.985/96.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de abril de 1.999.

**Roberto Queiroz do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**